

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES

A Prefeitura Municipal de Anguera e a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nos artigos 37 e 206 da Constituição Federal, bem como no inciso I, § 1º, artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, e na Lei Federal nº 9.394/1996, tornam público o presente Edital, que regulamenta o **Processo de Seleção Interna dos Gestores para Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Anguera/BA**, nos casos em que os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor se encontrem vagos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50, de 14 de setembro de 2022, bem como pelas demais normas e disposições estabelecidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o exercício dos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, referentes às vagas existentes nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino listadas no item 1.8.

1.2 A seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Processo de Avaliação, instituída pela Portaria Municipal Nº 11/2026, competindo-lhe acompanhar, organizar, aplicar, fiscalizar, elaborar instrumentos avaliativos e apresentar relatórios conclusivos de todas as etapas do certame, em observância ao Decreto Municipal nº 50/2022.

1.3 O processo seletivo destina-se aos ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério público municipal, no cargo de Professor Municipal, bem como aos servidores com vínculo temporário com o Município, desde que estejam em efetivo exercício da docência, da coordenação pedagógica ou da gestão escolar.

1.4 As atribuições inerentes aos cargos de Gestor Escolar encontram-se definidas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, no Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino de Anguera, bem como no **Anexo II** deste Edital, no qual estão especificadas as respectivas competências.

1.5 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à nomeação para cargo em comissão, precedida de avaliação de mérito e desempenho, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 Os vencimentos dos cargos da área de gestão escolar observarão o disposto nas Leis Municipais nº 165/2013 e nº 325/2024.

1.7 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Diretor e 30 (trinta horas) para o cargo de Vice-Diretor, distribuídas nos turnos de funcionamento das Unidades de Ensino, nos termos do inc. VI e §3º do art. 7º do Decreto Municipal .

1.8 As vagas a serem concorridas para os cargos de Diretor e Vice-Diretor estão distribuídas da seguinte forma:

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



UNIDADES DE ENSINO	N. DE VAGAS	CARGO	CH
Creche-Escola Maria Vitória Correia - Código INEP n.º 29458919.	01	Vice-Diretor	30 horas
Escola Municipal Érico Sophia Brandão - Código INEP n.º 29090032.	01	Vice-Diretor	30 horas
Escola Municipal Arthur Vieira de Oliveira - Código INEP n.º 29488435.	01	Vice-Diretor	30 horas
Escola Municipal Leônicio Horácio de Almeida - Código INEP n. 29090083.	01	Vice-Diretor	30 horas
Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus - Código INEP n.º 29463475.	01	Vice-Diretor	30 horas
Prédio Escolar José da Silva Correia (Núcleo Regionalizado D) - Código INEP n.º 29090237.	01	Diretor	40 horas
Prédio Escolar Amâncio Ferreira de Assis (Núcleo Regionalizado E) - Código INEP nº 29090091.	01	Diretor	40 horas
Prédio Escolar Professora Hélia Maria Brandão (Núcleo Regionalizado F) - Código INEP n.º 29090326.	01	Diretor	40 horas
Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) - Código INEP n.º 29468655.	01	Diretor	40 horas
	01	Vice-Diretor	30 horas
Escola Municipal Armando Sofia Brandão - Recém-criada através do Decreto Municipal n.º 05, de 20 de janeiro de 2026.	01	Diretor	40 horas

1.9 O ocupante do cargo de Gestor Escolar deverá dedicar-se exclusivamente às atividades de gestão da Unidade de Ensino nos respectivos turnos de funcionamento, sendo vedado o exercício de outra função ou cargo em instituição escolar no mesmo período.

1.10 Todas as etapas do processo seletivo, bem como seus resultados e comunicações oficiais, serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente nos endereços eletrônicos: <https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e <https://www.educacaoanguera.ba.gov.br/post/1295/processo-interno-de-selecao-dos-gestores-escolares>.

II. ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo para provimento das vagas de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino observará os critérios do art. 8º do Decreto Municipal n.º 50/22 e compreenderá as seguintes etapas:

I - 1ª Etapa: prova escrita, de caráter eliminatório, sendo considerado habilitado o servidor que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



II - 2ª Etapa: elaboração e apresentação do Plano de Gestão Escolar;

III - 3ª Etapa: avaliação de títulos, conforme critério de pontuação estabelecido no Edital;

IX - 4ª Etapa: participação e aproveitamento em curso de qualificação, voltado à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares.

2.2 A primeira e a quarta etapas possuem caráter predominantemente eliminatório, tendo em vista que estabelecem pontuação mínima e frequência obrigatória, cujo não atendimento implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção. Por sua vez, a segunda e a terceira etapas apresentam caráter eminentemente classificatório, destinando-se a influenciar de forma significativa a ordem de classificação dos candidatos, sem efeito eliminatório direto.

III. REQUISITOS

3.1 O candidato poderá participar do processo de seleção dos gestores escolares para preenchimento das vagas, desde que cumpra os requisitos elencados no art. 7º do Decreto Municipal n.º 50/2022 e neste Edital, os quais são:

- I.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade em obediência ao art. 12, inc. II, Parágrafo Primeiro, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72. No caso de estrangeiros de outras nacionalidades deverá ser observado o disposto no inc. I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- II.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser civilmente emancipado;
- III.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- IV.** Ser servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor Municipal, ou ainda, candidatos com vínculo temporário no município, desde que esteja atuando na docência, na coordenação pedagógica ou na gestão escolar;
- V.** Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas, desde que, nesse último caso, possua uma especialização (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em Gestão Escolar, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC – o que inclui também a Licenciatura Plena em Pedagogia;
- VI.** Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de admissão na Rede Pública Municipal de Anguera, se integrante do quadro efetivo;
- VII.** Demonstrar comprovação de experiência em gestão escolar ou coordenação pedagógica, se integrante do quadro temporário;
- VIII.** Possuir disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação exclusiva a Unidade de Ensino para Diretor Escolar e 30 (trinta) horas para Vice-Diretor;
- IX.** Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, com lotação atual na Unidade de Ensino ou Núcleo Regionalizado Escolar para o qual efetuou inscrição;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



- X.** Não possuir, no exercício da função pública, penalidades disciplinares no período de 02 (dois) anos que antecede a publicação deste Edital;
- XI.** Não possuir faltas injustificadas nos últimos 04 (quatro) meses antecedentes à data de publicação do Edital;
- XII.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- XIII.** Na hipótese de candidato do sexo masculino, obriga-se estar em dia com as obrigações militares;
- XIV.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- XV.** Não ter sofrido penalidade por força de procedimento ou atuação na esfera administrativa nos últimos 02 (dois) anos, seja com julgamento final na esfera cível, criminal ou administrativa, a contar da data que antecede a publicação deste Edital;
- XVI.** Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio da certidão exigida na alíneas "h" do item 13.6;
- XVII.** Não possuir qualquer impedimento ou condição incompatível com o exercício do cargo em concorrência.

3.2 A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para qual concorre o candidato.

IV. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital, bem como do Decreto Municipal n.º 50/2022, não podendo ser alegado desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/2PTeFVRapMKifhcv9>, no período de **19/02/2026 a 13/03/2026**, mediante o preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição, observados os requisitos legais e regulamentares.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato:

I - o correto preenchimento dos dados cadastrais e da opção de cargo;

II - a confirmação da efetivação da inscrição;

III - a veracidade das informações prestadas.

4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via diversa da estabelecida neste Edital ou em desacordo com suas disposições e do Decreto Municipal n.º 50/2022.

4.5 Para efetivação da inscrição, é obrigatória a informação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da data de nascimento do candidato.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



4.6 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá, a qualquer tempo, excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar informações falsas, incompletas ou incorretas, bem como anular a inscrição, as provas, a nomeação ou a posse, se constatada qualquer irregularidade.

4.7 As inscrições deferidas serão divulgadas no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico <https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e no site da Secretaria Municipal de Educação <https://www.educacaoanguera.ba.gov.br/post/1295/processo-interno-de-selecao-dos-gestores-escolares>.

4.8 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação não se responsabiliza por inscrição não efetivada em razão de falhas técnicas, operacionais ou decorrentes de procedimento indevido por parte do candidato.

4.9 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, devendo esta corresponder à Unidade de Ensino ou Núcleo Regionalizado em que o candidato esteja lotado na data da publicação deste Edital.

4.10 Não será admitida, em hipótese alguma, a alteração da inscrição após sua efetivação.

V. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DO USO DO NOME SOCIAL

5.1 O candidato transgênero que desejar ser identificado pelo nome social deverá informar tal condição no ato da inscrição, para fins de tratamento e publicação dos atos oficiais, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727/2016.

5.2 A candidata lactante deverá informar sua condição no ato da inscrição, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.3 O candidato que necessitar de atendimento especial ou da utilização de equipamentos específicos, por motivo de saúde, deverá requerer autorização prévia à Comissão de Acompanhamento e Avaliação no ato da inscrição, apresentando a documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

5.4 O candidato portador de doença infectocontagiosa deverá comunicar formalmente à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, apresentando laudo médico, a fim de viabilizar atendimento especial.

VI. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições será divulgada conforme o cronograma constante do **Anexo I**, no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Educação, cujos endereços eletrônicos estão informados no item 1.10 deste edital.

6.2 Eventual indeferimento da inscrição poderá ser objeto de recurso, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



VII. AVALIAÇÃO ESCRITA - 1ª ETAPA

7.1 A primeira etapa do Processo de Seleção consistirá em avaliação escrita de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, sem consulta, considerando-se classificado o candidato que obtiver rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento).

7.2 A avaliação terá como base o conteúdo programático constante no **Anexo III** deste Edital e será composta por:

I - 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta;

II - 01 (uma) questão dissertativa-argumentativa.

PROVA	N.º DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Objetiva	10 questões de Legislação Educacional.	0,60 cada. Total de 6,00 pontos
	15 questões de Gestão Escolar: Dimensões Pedagógicas e Administrativas.	0,60 cada. Total de 9,00 pontos
Dissertativa-Argumentativa	01 questão de Redação, respeitando às normas cultas da Língua Portuguesa.	Total de 10,00 pontos
TOTAL	31 QUESTÕES	25,00 PONTOS

AVALIAÇÃO DO TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO		
CRITÉRIOS	ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO
Recursos da Linguagem	Clareza; adequação e riqueza do vocabulário e da linguagem; e construção dos períodos.	1,5 pontos
Aspectos Argumentativos	Aprofundamento e domínio do tema; argumentação e criticidade; uso de exemplos, dados e citações; e riqueza e consistência das ideias.	1,5 pontos
Estrutura do Texto	Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão; adequação à proposta; e sequência de ideias.	1,5 pontos
Aspectos Gramaticais	Ortografia; pontuação; acentuação; e concordância nominal e verbal.	1,5 pontos
Conhecimento Técnico do Tema	Domínio do tema tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos.	4,00 pontos
TOTAL		10,00 pontos

7.3 A avaliação escrita terá duração máxima de 03 (três) horas, e será aplicada em data, horário e local previstos no **Anexo I** deste Edital.

7.4 A questão dissertativa-argumentativa deverá ser respondida de forma manuscrita, com letra legível, em folha específica, observando-se a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sendo desconsiderado qualquer texto que extrapole o limite, ou seja, escrito fora do espaço indicado.

7.5 A resposta da questão dissertativa será avaliada quanto à adequação ao tema proposto, domínio do raciocínio, fundamentação, clareza, capacidade de interpretação e técnica profissional, atribuindo-se nota zero nos casos de resposta incoerente, ausência de texto ou mera transcrição do enunciado.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



7.6 A Folha de Resposta será o único documento válido para fins de correção, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, conforme instruções constantes no Caderno de Provas, não sendo admitida substituição por erro, rasura ou dano.

7.7 O candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer forma de rasura, dupla marcação ou uso de corretivo.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação original com foto, sob pena de eliminação, admitindo-se identificação especial nos casos previstos neste Edital.

7.9 Não será permitido o ingresso de candidato após o fechamento dos portões, bem como a permanência ou circulação em áreas comuns antes do início da prova.

7.10 Durante a realização da avaliação, é vedada qualquer comunicação entre candidatos, bem como o uso ou porte de aparelhos eletrônicos, materiais de consulta, relógios, fones, protetores auriculares, adereços ou quaisquer objetos não autorizados, sob pena de eliminação.

7.11 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de prova após transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da avaliação, sendo expressamente proibida a saída com a Folha de Respostas.

7.12 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas, a Folha de Resposta devidamente assinada e assinar a Folha de Frequência, sob pena de desclassificação.

7.13 A avaliação será realizada conforme cronograma, data, horário e local divulgados no endereço eletrônico indicado neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais.

7.14 Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação, sendo eliminado o candidato que não comparecer, qualquer que seja o motivo alegado.

7.15 O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas deste Edital, do Caderno de Provas ou das orientações da equipe de aplicação como justificativa para o descumprimento das regras.

7.16 Será sumariamente eliminado do Processo de Seleção o candidato que descumprir as disposições deste Edital ou fizer uso de meios ilícitos ou fraudulentos durante a realização da avaliação.

VIII. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - 2ª ETAPA

8.1 O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado em conformidade com os tópicos previstos no **Anexo IV** deste Edital, observando, no mínimo, as seguintes dimensões: POLÍTICO-INSTITUCIONAL; PEDAGÓGICA; ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA; PESSOAL E RELACIONAL

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



8.2 O Plano de Gestão Escolar deverá ser preenchido de acordo com o modelo usual utilizado na Rede Municipal de Ensino, o qual é expresso com os seguintes campos:

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA: NOME, ENDEREÇO, ETAPAS DE ENSINO, MODALIDADES;

CARACTERIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO, OBJETIVOS;

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES: DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL, DIMENSÃO PEDAGÓGICA, DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL. Para cada dimensão, deverão ser explicitados os Eixos das Competências Específicas constantes na Matriz de Competência do Diretor Escolar prevista no Parecer CNE/CP Nº 4/2021.

8.3 O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue impresso, em envelope único e lacrado, dirigido à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, CEP n.º 44.670-063, conforme o cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, devendo constar no envelope o nome completo do candidato, o número do CPF e o código da vaga/Unidade de Ensino para a qual concorre.

8.4 Nos termos do § 4º do art. 8º do Decreto Municipal n.º 50/22, será considerado desistente o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

IX. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - 3ª ETAPA

9.1 A Avaliação de Títulos considerará a formação acadêmica, a formação continuada e a experiência profissional do candidato.

9.2 Somente serão aceitos e pontuados os títulos e a experiência profissional previstos no Anexo V deste Edital, devidamente comprovados e expedidos até a data-limite estabelecida para a respectiva entrega, observados os limites máximos de pontuação fixados no barema.

9.3 Os títulos deverão ser entregues de forma impressa, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, CEP n.º 44.670-043, dentro do prazo estipulado no cronograma constante do **Anexo I**, contendo a identificação completa do candidato (nome, CPF e código da vaga/Unidade de Ensino), em envelope distinto daquele destinado ao Plano de Gestão Escolar.

9.4 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) registro em carteira profissional;
- b) declaração ou certificado emitido pela instituição onde o candidato exerceu suas atividades;
- c) publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



9.4.1 Para fins de pontuação, será considerado exclusivamente o tempo de serviço prestado em atividade de magistério e/ou na área de gestão escolar.

9.4.2 As declarações e certidões deverão ser emitidas por setor competente da instituição (recursos humanos, setor de pessoal ou equivalente) ou pelo dirigente máximo, admitindo-se, excepcionalmente, documentos expedidos pela chefia imediata, coordenação ou direção, desde que acompanhados de ato formal que comprove a designação do candidato para o exercício da função.

9.5 A comprovação da formação acadêmica deverá observar os seguintes critérios:

a) pós-graduação *stricto sensu*: diploma, certidão ou declaração oficial que comprove a obtenção do título de mestre ou doutor, expedidos por instituição reconhecida ou com validade no Brasil;

b) pós-graduação *lato sensu*: certificado, certidão ou declaração de conclusão, acompanhados do histórico escolar e/ou ementa do curso, que comprovem a obtenção do título de especialista, expedidos por instituição devidamente credenciada ou com validade no Brasil.

9.6 Para os títulos de graduação e de cursos de formação continuada previstos no **Anexo V**, será exigida a apresentação de diploma ou certificado devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida, admitindo-se, excepcionalmente, certidão ou declaração que comprove a integral conclusão do curso, com indicação de que o diploma ou certificado encontra-se em fase de expedição.

9.6.1 As certidões ou declarações referidas no subitem anterior deverão ser emitidas por setor institucional competente, não sendo aceitos documentos expedidos por instâncias não autorizadas.

9.7 Os diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados para fins de pontuação quando devidamente reconhecidos ou revalidados por instituição de ensino superior brasileira, nos termos da legislação vigente.

9.8 Não será computado, para fins de experiência profissional, o tempo de serviço prestado na condição de voluntário, bolsista, estagiário ou monitor.

9.9 Não serão aceitos ou pontuados títulos e documentos:

- a) ilegíveis;
- b) sem indicação de carga horária ou com carga horária inconclusa;
- c) que contenham rasuras ou emendas;
- d) desacompanhados de mecanismo de autenticação ou legitimidade.

9.10 O mesmo título não será valorado mais de uma vez, nem serão computados títulos ou experiências profissionais que ultrapassem o limite máximo de pontuação estabelecido no **Anexo V**.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



9.11 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos documentos comprobatórios de títulos ou experiência profissional, será anulada a respectiva pontuação e, comprovada a má-fé, o candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.12 A nota da Avaliação de Títulos corresponderá ao somatório dos pontos atribuídos a cada título previsto no barema do **Anexo V**, variando de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

X. CURSO DE QUALIFICAÇÃO - 4ª ETAPA

10.1 O curso de qualificação, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, destina-se à formação e ao aperfeiçoamento dos candidatos para o exercício da gestão escolar, conforme os conteúdos previstos no **Anexo VI** deste Edital.

10.2 O curso será realizado conforme o cronograma constante do **Anexo I**, em local a ser oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos indicados no item 1.10 deste edital.

10.3 O curso será ofertado na modalidade presencial, sendo considerados, para fins de avaliação e permanência no certame, os critérios de participação, assiduidade e pontualidade, nos termos deste Edital.

10.4 Será admitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso por turno, desde que devidamente justificada e aceita pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

10.5 O não comparecimento a 01 (um) turno correspondente a 04 (quatro) horas do curso de qualificação acarretará a desclassificação do candidato, salvo motivo devidamente justificado e formalmente aceito pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

XI. RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final da seleção dos gestores escolares para as vagas será publicizada segundo previsão em cronograma do **Anexo I**, nos endereços eletrônicos indicados no item 1.10 deste Edital.

11.2 Os candidatos classificados integrarão a lista de habilitados para o cargo de Gestor Escolar na respectiva Unidade de Ensino para a qual se inscreveram.

11.3 A nomeação para o cargo comissionado de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar, será de competência exclusiva do Poder Executivo.

11.4 Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- II - maior tempo de serviço na Unidade de Ensino para a qual concorre;
- III - maior experiência profissional na função de gestão escolar;
- IV - maior pontuação na prova de títulos;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



V - maior idade.

11.5 A classificação final corresponderá ao somatório da pontuação obtida nas quatro etapas do certame, observada a distribuição da pontuação conforme o **Anexo VII** deste Edital, sendo atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos a cada etapa, perfazendo o total máximo de 100 (cem) pontos.

XII. RECURSOS

12.1 Caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, em face do resultado de cada etapa do processo de seleção.

12.2 O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma constante do **Anexo I**, por meio de pedido dirigido à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, apresentada em formato **PDF**, acompanhada da documentação comprobatória pertinente. O recurso deverá estar corretamente identificado e assinado pelo recorrente, sendo que deve ser obrigatoriamente encaminhado pelo e-mail do recorrente, o qual foi informado no ato da inscrição.

12.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do e-mail **educacao.anguera@gmail.com**, devendo constar, no campo "assunto", a expressão **"RECURSO - PROCESSO SELETIVO"**, observado o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

12.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado atribuídos a outros candidatos.

12.5 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos indicados no item 1.10 deste Edital.

12.6 Na hipótese de provimento de recurso que implique alteração no resultado oficial do processo de seleção, este será republicado com as devidas atualizações.

12.7 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação constitui-se como única instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo suas decisões definitivas e soberanas, não cabendo pedido de revisão ou reconsideração.

XIII. ADMISSÃO E POSSE

13.1 A homologação do resultado final desta seleção será realizada por ato do Executivo Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 A nomeação para a função pública de Gestor Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto Municipal n.º 50/22, podendo recair sobre qualquer dos candidatos classificados e constantes da relação de aprovados.

13.3 O candidato aprovado será convocado por meio de chamada pública, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, sendo a ordem de convocação e a definição da unidade de lotação prerrogativas exclusivas da Administração.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



13.4 A nomeação para o exercício de cargo de provimento em comissão ficará condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido no ato de convocação.

13.5 A posse dos gestores escolares ocorrerá no ano letivo vigente ao da divulgação do resultado final.

13.6 Quando convocado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital, mediante apresentação dos respectivos originais, para fins de conferência, quais sejam:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) Documento comprobatório de experiência em gestão escolar ou coordenação pedagógica, quando integrante do quadro temporário;
- g) Documento comprobatório de vínculo com a Administração Pública Municipal pelo período mínimo de 02 (dois) anos na unidade de ensino em que se encontra lotado, quando integrante do quadro efetivo;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
- i) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou declaração de colação de grau, acompanhada de requerimento de registro do diploma, emitida em papel timbrado da instituição responsável, com indicação da carga horária e da data de conclusão do curso, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital;
- j) Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Gestão Escolar, em nível lato sensu ou stricto sensu, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, nos casos em que o candidato não seja graduado em Licenciatura Plena em Pedagogia;
- k) Declaração de não acumulação indevida de cargos, empregos ou funções públicas.

XIV. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GESTORES ESCOLARES

14.1 Nos termos do art. 13 do Decreto Municipal n.º 50/2022, a Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação de desempenho dos servidores investidos nas funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor, durante o exercício da função.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



14.2 A avaliação de desempenho terá por finalidade aferir o cumprimento das atribuições inerentes à função de Gestor Escolar, observadas as disposições do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino de Anguera e do Parecer CNE/CP n.º 04/2021, do Conselho Nacional de Educação.

14.3 A avaliação de desempenho será realizada com base, dentre outros, nos seguintes instrumentos e critérios:

I - monitoramento da execução e aplicação do Plano de Gestão Escolar;

II - acompanhamento dos resultados obtidos em avaliações internas e externas;

III - análise de registros, relatórios de gestão, bem como das orientações e encaminhamentos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - apuração e encaminhamento das denúncias formalmente apresentadas, quando houver;

V - verificação da assiduidade, pontualidade e participação do gestor nas atividades administrativas, pedagógicas, reuniões e formações convocadas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - observância do cumprimento de prazos, processos administrativos e demais procedimentos inerentes à gestão escolar, bem como da adequada articulação com a comunidade escolar;

VII - capacidade de planejar, articular e executar ações voltadas à melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

14.4 A constatação de desempenho insatisfatório, devidamente apurada por meio da avaliação de desempenho, poderá ensejar a dispensa do gestor da função, com retorno ao cargo de origem ou nova lotação, a critério da Secretaria Municipal de Educação e do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação vigente.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período, de acordo com deliberação da Secretaria Municipal de Educação de Anguera/BA.

15.2 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por candidatos classificados neste processo seletivo, observada a ordem de classificação e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

15.3 O candidato que descumprir quaisquer disposições deste Edital, prestar informações ou apresentar documentos inverídicos, bem como adotar conduta incompatível com a moralidade, urbanidade ou com a regularidade dos trabalhos da seleção, poderá ser desclassificado, a qualquer tempo, sendo anulados todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



15.4 O candidato selecionado obriga-se a participar de cursos de formação específica para gestão escolar e desenvolvimento pedagógico, quando convocado, a serem ofertados pela Prefeitura Municipal de Anguera, diretamente ou em regime de colaboração.

15.5 Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos a este Edital ou ao respectivo cronograma serão formalizados por meio de errata, devidamente publicada no endereço eletrônico oficial destinado a este certame.

15.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no âmbito administrativo.

15.7 O candidato selecionado e eventualmente contratado sujeitar-se-á às disposições da Lei Municipal n.º 165/2013, no que lhe for aplicável.

15.8 O prazo para impugnação deste Edital será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de sua publicação, devendo o pedido ser formulado por meio de petição fundamentada, sob pena de preclusão.

15.9 Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- I - Cronograma Geral;
- II - Competências Específicas do Gestor Escolar;
- III - Conteúdo Programático da Avaliação Escrita;
- IV - Plano de Gestão Escolar;
- V - Barema de Análise Curricular;
- VI - Curso de Qualificação;
- VII - Pontuação Geral;
- VIII - Declaração de Idoneidade Moral;
- IX - Declaração de Inexistência de Impedimentos.

15.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RENAN IURY MENDES BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO I. CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTOS - FASE PRELIMINAR E INSCRIÇÕES
18/02/2026	Publicação do Edital
19/02/2026 a 13/03/2026	Período das Inscrições
17/03/2026	Divulgação das Inscrições Deferidas
18 e 19/03/2026	Período para Interpor Recurso as Inscrições Indeferidas
24/03/2026	Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições
DATA	EVENTOS - 1ª ETAPA (AVALIAÇÃO ESCRITA)
24/03/2026	Convocação para Realização da Avaliação Escrita de Conhecimento
29/03/2026	Data da realização da Avaliação Escrita – 1ª Etapa
31/03/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
01/04/2026	Prazo para Interpor Recurso ao Gabarito da Avaliação Escrita – 1ª Etapa
08/04/2026	Divulgação do Gabarito Definitivo
22/04/2026	Divulgação do Resultado da Avaliação de Conhecimento e Candidatos Habilitados
23 e 24/04/2026	Período para Interpor Recurso ao Resultado da 1ª Etapa
30/04/2026	Divulgação Definitiva do Resultado da 1ª Etapa e Lista dos Habilitados
DATA	EVENTOS - 2ª ETAPA (PLANO DE GESTÃO ESCOLAR)
30/04/2026	Convocação para Entrega dos Planos de Gestão Escolar – 2ª Etapa
05/05/2026	Entrega do Plano de Gestão Escolar
12/05/2026	Resultado da Avaliação da 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar)
13 e 14/05/2026	Período para Interpor Recurso ao Resultado da Avaliação da 2ª Etapa
19/05/2026	Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa
DATA	EVENTOS - 3ª ETAPA (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)
20 a 22/05/2026	Período de Apresentação dos Títulos
27/05/2026	Divulgação do Resultado acerca das Avaliações dos Títulos
28 e 29/05/2026	Período para Interpor Recurso ao Resultado das Avaliações de Títulos
02/06/2026	Resultado Definitivo da 3ª Etapa
DATA	EVENTOS - 4ª ETAPA (CURSO DE QUALIFICAÇÃO)
02/06/2026	Convocação para o Curso de Qualificação
08 a 10/06/2026	Período de Realização do Curso de Qualificação
11/06/2026	Resultado Parcial do Aproveitamento no Curso de Qualificação
12/06/2026	Prazo para Interpor Recurso ao Resultado da 4ª Etapa
16/06/2026	Divulgação do Resultado Final da 4ª Etapa
DATA	EVENTOS - PROCESSO FINAL
17/06/2026	Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo
18 e 19/06/2026	Prazo para Interpor Recurso ao Resultado Definitivo a Ordem de Classificação
29/06/2026	Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO II. COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO GESTOR ESCOLAR

DIMENSÃO POLÍTICA-INSTITUCIONAL

Liderar a gestão da escola

Engajar a comunidade

Implementar e coordenar a gestão democrática na escola

Responsabilizar-se pela organização escolar

Desenvolver visão sistêmica e estratégica

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem

Conduzir o planejamento pedagógico

Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem

Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação

Promover clima propício ao desenvolvimento educacional

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Coordenar as atividades administrativas

Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos

Coordenar as equipes de trabalho

Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola

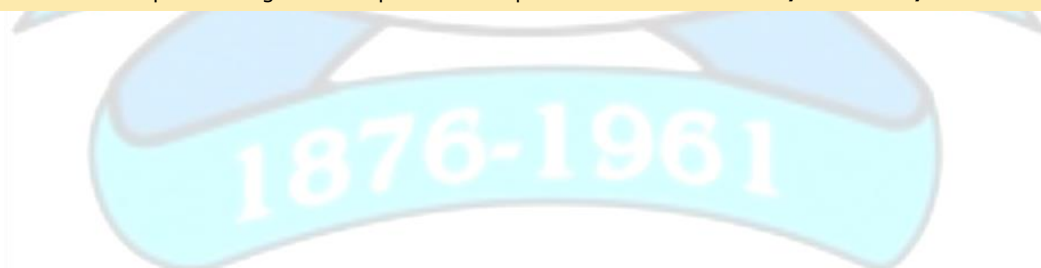
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Cuidar e apoiar as pessoas

Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional

Saber comunicar-se e lidar com conflitos

Os gestores escolares comprometem-se a obedecer às atribuições inerentes ao cargo definidas no art. 24 e 25 do **Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Anguera**, além de se atentar as competências gerais e específicas estipuladas no **Parecer CNE/CP n.º 04/2021**.



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO III. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Lei Municipal n.º 165/2013 (Plano de Carreira do Magistério); Constituição Federal de 1988 (Cap. III, Seção I – Educação); Lei Federal n.º 9.384/1996 (LDBEN); Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA); Lei Federal n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n.º 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei Federal n.º 13.185/15 (Lei de Combate ao Bullying); Cartilha do Ambiente Educativo (Rede Municipal de Ensino de Anguera, 2025); Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (Lei Municipal nº 335, de 30 de maio de 2025); Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq) – PNEERQ; e Base Nacional Comum do Diretor Escolar, baseada no Parecer CNE/CP nº 04/2021.

GESTÃO ESCOLAR - DIMENSÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Gestão Pedagógica, Financeira, Patrimonial e dos Espaços Físicos Escolares; Gestão dos Processos Administrativos das Unidades Escolares; Gestão Escolar Democrática e Conselhos Escolares; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB); Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM); Complemento Computação do DCRM; Tipos de Avaliação: Diagnóstica, Formativa, Somativa e Comparativa; Sistema Nacional de Avaliação da Aprendizagem (SAEB); Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE); Políticas Públicas Educacionais; Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares da Rede Municipal; Tendência Pedagógica da Escola Humanizada; Política Nacional da Educação de Jovens e Adultos (Resolução CNE/CEB n.º 3, de 08 de abril de 2025) e Resolução CNE/CEB nº 6, de 17 de julho de 2025; Pedagogia da Alternância; concepção de Educação Integral Humana; Plano de Gestão Escolar; concepção de Educação do Campo e Projetos Estruturantes da Rede Municipal de Ensino de Anguera.



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO IV. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

TÓPICOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Dimensão Política-Institucional	Avaliará a capacidade do gestor de exercer liderança institucional, promover o engajamento da comunidade escolar, implementar e coordenar práticas de gestão democrática, organizar o funcionamento da escola e desenvolver visão sistêmica e estratégica, em conformidade com a legislação educacional vigente e os princípios da administração pública.	6,25
Dimensão Pedagógica	Analizará o compromisso do gestor com o ensino e a aprendizagem, a condução do planejamento pedagógico, o apoio às equipes diretamente envolvidas no processo educativo, a coordenação da gestão curricular, dos métodos de ensino e avaliação, bem como a promoção de um clima escolar favorável ao desenvolvimento educacional, à inclusão e à recomposição das aprendizagens.	6,25
Dimensão Administrativa-Financeira	Examinará a competência para coordenar as atividades administrativas da unidade escolar, zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos, organizar e liderar equipes de trabalho, bem como gerir, de forma responsável, transparente e participativa, os recursos financeiros da escola, em articulação com as instâncias legalmente constituídas.	6,25
Dimensão Pessoal e Relacional	Considerará a habilidade do gestor em cuidar e apoiar as pessoas, promover relações interpessoais éticas e respeitosas, comunicar-se de forma eficaz, mediar e resolver conflitos, além de demonstrar compromisso com o seu desenvolvimento pessoal e profissional e com a construção de um ambiente escolar colaborativo e humanizado.	6,25
TOTAL		25,00

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO V. BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Doutorado na Área de Educação.	3,00 para Doutorado Concluído na área correlata a Educação. (Máximo de 01)	3,00
Curso de Mestrado na Área de Educação.	2,75 para Mestrado Concluído na área correlata a Educação. (Máximo de 01)	2,75
Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Gestão Escolar, desde que tenha Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outras Licenciaturas.	2,50 para curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, na área de Gestão Escolar ou Educação. (Máximo de 01)	2,50
Licenciatura Plena em Pedagogia em IES reconhecida pelo MEC.	2,0 para curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. (Máximo de 01)	2,00
Cursos de formação continuada na área de Gestão Escolar ou Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anguera ou instituição reconhecida pelo MEC ou Conselhos de Educação; carga horária mínima de 60h.	0,50 para cada curso. (Máximo de 04 Cursos)	2,00
Cursos de formação continuada na área de Gestão Escolar ou Educação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anguera ou instituição reconhecida pelo MEC ou Conselhos de Educação; carga horária mínima de 40 h.	0,25 para cada curso. (Máximo de 08 Cursos)	2,00
Participação em seminários, conferências, jornadas pedagógicas ou encontros afins, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anguera; carga horária mínima de 12 h.	0,25 para cada um. (Máximo de 07)	1,75
Experiência profissional no exercício de Direção ou Coordenação Pedagógica de Escola da Rede Pública.	1,25 para cada ano de exercício. (Máximo de 04 anos)	5,00
Experiência profissional no exercício da Docência na Rede Municipal de Anguera.	0,25 para cada ano de exercício. (Máximo de 04 anos)	1,00
Experiência profissional no exercício da Docência em outra Rede Pública ou Privada.	0,125 para cada ano de exercício. (Máximo de 04 anos)	0,50
Atuação em projetos institucionais da Rede Municipal de Ensino de Anguera.	0,25 para cada projeto. (Máximo de 04 Projetos)	1,00
Apresentação de trabalho em congressos na área de Educação, Gestão Escolar ou afins/Publicação de artigos em Revistas ou Capítulo de Livro	0,375 por apresentação/artigo/capítulo. (Máximo de 04)	1,50
TOTAL		25,00

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



FORMULÁRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro para fins de prova da avaliação de títulos face a Secretaria Municipal de Educação de Anguera – BA que os documentos anexados são originais ou cópias autênticas. Declaro, ainda, que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, incorrerei em falta, podendo ser eliminado deste Processo de Seleção, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Declaro que anexeí _____ folhas para análise curricular.

Anguera – BA, ____ de ____ de ____.

Candidato(a)



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO VI. CURSO DE QUALIFICAÇÃO

MÓDULOS	CONTEÚDOS	CH
I	Conhecendo a Função Social da Escola e a Gestão Escolar: administração escolar, qualidade social da educação e gestão escolar democrática. Proposta de Funcionamento dos Espaços Escolares como Ambientes Educativos.	4h
II	Legislação Educacional: conhecendo as principais legislações educacionais no âmbito municipal, estadual e federal. Estrutura do Sistema Municipal de Ensino de Anguera.	4h
III	Documento Curricular Referencial Municipal, Complemento Computação, Organizador Curricular da EJA, Currículo da Educação Integral em Tempo Integral, Projetos Estruturantes da Rede Municipal de Ensino e Projetos Pedagógicos das Escolas.	4h
IV	Matrícula, movimentação do aluno e censo escolar. Avaliações internas e externas, taxa de rendimento, indicadores de proficiências da aprendizagem.	4h
V	Gestão Financeira Escolar: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Programas Educacionais do FNDE voltados à escolas e aos municípios.	4h
VI	Gestão de Pessoas e Fortalecimento das Relações Interpessoais: gestão relacional, estilos de liderança e dimensões da gestão escolar.	4h
TOTAL		24h



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO VII. PONTUAÇÃO GERAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
I	Avaliação Escrita da forma disposta no tópico VII deste Edital.	25,00
II	Elaboração e entrega do Plano de Gestão Escolar da forma disposta no tópico VIII deste Edital.	25,00
III	Prova de títulos, conforme critérios disposto no barema do Anexo V.	25,00
IV	Participação em curso de qualificação para o exercício das funções, abrangendo a gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares, conforme o conteúdo programático apresentado no Anexo VI.	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba | Tel: (75) 3239-6500 | Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO VIII. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, portador(a) do Registro Geral n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, candidato no processo de seleção Pública para provimento do cargo comissionado em gestão escolar, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, possuir conduta ilibada e bons antecedentes, não dispondo de nada que desabone minha reputação até a presente data.

Declaro, por oportuno, gozar de idoneidade moral e civil, vez que não disponho de nenhuma condenação definitiva na esfera cível e criminal, bem como não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento na esfera administrativa nos últimos 02 (dois) anos a contar da data que antecede a publicação deste Edital.

Declaro, ainda, dispor de assiduidade e pontualidade inatacável em minhas atividades funcionais, sem apresentar faltas injustificadas nos últimos 04 (quatro) meses, tal como sem apresentar atrasos de chegadas ou saídas nas jornadas de trabalho.

Por fim, declaro estar ciente de que, em caso de declaração falsa ou omissa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis, inclusive na seara administrativa.

Anguera - BA., ____ de ____ de ____

Candidato(a)

A presente declaração deverá ser acompanhada da certidão exigida na alínea "h" do item 13.6, que poderá ser emitida no site eletrônico a seguir:

ALÍNEA	CERTIDÃO	SITE
H	Certificado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia	https://www.ba.gov.br/servico/pcbba/emitir-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO IX. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, portador(a) do Registro Geral n.º _____, residente e domiciliado(a) _____, candidato no processo de seleção Pública para provimento do cargo comissionado em gestão escolar, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir condição, fato ou conduta incompatível e impeditiva para o exercício da função de gestor de escolar.

Declaro, por oportuno, dispor de 40 (quarenta) horas semanais para exercer com dedicação exclusiva e responsabilidade a função de gestor escolar na Unidade de Ensino a qual estou concorrendo neste processo de seleção pública para provimento do cargo comissionado em gestão escolar.

Declaro, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e em aplicação subsidiária dos arts. 118 a 120 da Lei nº 8.112/90, não acumular ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Do mesmo modo, declaro não exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino em que disputo a vaga de gestor escolar, seja em âmbito público ou privado.

Declaro, ainda, me comprometer a participar e frequentar os treinamentos e cursos de atualização, formação e aperfeiçoamento de conhecimentos em Gestão Escolar promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou em parcerias com outras instituições.

Por fim, declaro estar ciente de que, em caso de declaração falsa ou omissa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis, inclusive na seara administrativa.

Anguera - BA., ____ de ____ de ____

Candidato(a)

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com

www.anguera.ba.gov.br